

Viatura: Voyage Branco / Placas: CVV-2H79

NOME	RF
ID Rogerio Marques Pereira	656.856.4
SI Enilson Marciano da Silva	698.093.7
CE Franz Liszt de Moraes Carneiro	771.760.1
CE Paulo Roberto Oliveira Mendes	756.334.5

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento: [091149643](#) | **Despacho Autorizatório**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ASSUNTO: Designação de Fiscais

DESPACHO

I - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 121 do Decreto Municipal 62.100/22, **DESIGNO** os servidores **Humberto Ruiz Bury - RF 648.609.6**, como fiscal titular e **Charles Oliveira Reis, RF 709.441.8**, como fiscal suplente, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Termo de Adesão nº 24073852 celebrado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP - CNPJ nº 00.394.494/0005-60, cujo objeto é adesão do Município de São Paulo ao SISTEMA SINESP CAD para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando a operação da Central de Telecomunicações da GCM (CETEL).

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à CPIP para as demais providências.

Documento: [091214831](#) | **Despacho Autorizatório**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ASSUNTO: Designação de Fiscais

DESPACHO

I - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 121 do Decreto Municipal 62.100/22, **DESIGNO** os servidores **Leandro Willian de Souza RF. 912662.7**, como fiscal titular e **Jabs Cres Maia Santos RF. 840146.2**, como fiscal suplente, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Termo de Cessão de uso Gratuito nº 810/2023 ([089612562](#)) celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0031-29 e a Prefeitura do Município de São Paulo, correspondente ao MEZANINO, localizado na Avenida São João, 250 na Cidade de São Paulo.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à CPIP/DFP para as demais providências.

Controladoria Geral do Município

ASSESSORIA DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA

Documento: [091253881](#) | **Portaria**

Portaria CGM nº 47/2023, de 05 de outubro de 2023

Delega acesso aos ocupantes de cargos estratégicos da Controladoria Geral do Município aos processos SEI's do Poder Executivo do Município de São Paulo com grau de acesso restrito e dá outras providências.

Daniel Falcão, Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 17.273/2020;

Considerando que a necessidade de acesso às informações dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de São Paulo, mesmo que restritos, pelos seus servidores é condição da mais alta relevância para que a Controladoria Geral do Município de São Paulo possa cumprir a sua missão de fiscalização, controle e garantia da conformidade, que se dá por, entre outros procedimentos, pelas apurações de potenciais irregularidades e realização de auditorias.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a garantia de acesso a todos os processos eletrônicos que apresentarem nível **RESTRITO**, aos ocupantes dos seguintes cargos/funções desta pasta:

I. Corregedor(a) Geral do Município;

II. Diretores(a) da Corregedoria Geral do Município;

III. Chefe da Assessoria de Produção de Informações e Inteligência;

IV. Auditor(a) Geral do Município;

V. Diretores(a) da Auditoria Geral.

Art. 2º Expressamente, com fulcro no art. 15, inciso IV, da Lei Municipal nº 14.141/2006, autorizo o(a)s ocupantes dos cargos previstos no art. 1º, incisos I, e IV desta Portaria, a delegar o acesso a dois servidores de seus quadros, e o(a) ocupante do cargo III a delegar o acesso a um servidor de seus quadros, sem prejuízo dos já previstos no Art. 1º.

Art. 3º Para operacionalização e efetivação destas delegações, deverá ser comunicado e solicitada a adoção das providências necessárias ao Órgão Gestor do SEI, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 55.838/2015.

Art. 4º Os servidores delegados terão que cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de restrição e acessar/utilizar as informações apenas no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais.

Parágrafo Único Os atos praticados com lastro na identificação e senha pessoal do servidor delegado serão considerados de sua própria autoria para todos os fins de direito e responsabilidades cabíveis.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

NÚCLEO CONSELHO DE USUÁRIOS

Documento: [091171177](#) | **Ata**

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CONDEUSP

23ª Reunião Ordinária

1. Data, Hora e Local: 20.09.2023, às 17h00, por meio de plataforma eletrônica (*online*)

2. Convocação: Conforme instrumento convocatório enviado a todos os conselheiros e, ainda, divulgado no Portal da Controladoria Geral do Município.

3. Participantes: **3.1. Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** (a) **ZELADORIA E URBANISMO:** Sílvia Pereira e Silva (titular); (b) **TRANSPORTE E MOBILIDADE:** Ausência Justificada (c) **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Adriano Abdo (titular); (d) **SAÚDE:** Ausência Justificada; (e) **EMPREENDEDORISMO E LICENCIAMENTO:** Geraldo Aparecido Borin (1º suplente); (f) **EDUCAÇÃO:** Ailton Ferreira dos Santos Amorim (titular); (g) **SEGURANÇA E DEFESA CIVIL:** Érico Della Gatta (Titular). **3.2. Conselheiros Representantes dos Órgãos Municipais:** (a) **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** Jorge Gustavo Pinna Rodrigues (titular); (b) **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL:** Ausência justificada; (c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA:** Ausência não justificada; (d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA:** Maria Cristina Lucchesi (titular); (e) **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS:** Juliana Henrique Bezerra (titular); (f) **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:** Daniella Aparecida da Silva Cavallari (1ª suplente) e (g) **CASA CIVIL:** Ausência não justificada. **3.3. Presentes, ainda, como participantes convidados,** os Srs.: (i) Thainá Oliveira Nonata da Silva (1ª suplente, Segurança e Defesa Civil); (ii) Rafael Martins Fialho (1º suplente da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia); (iii) Gláucia Bellei Neix (Diretora da Divisão de Fomento ao Controle Social |Coordenadoria de Promoção da Integridade - Controladoria Geral do Município); (iv) Kelvyn Bicudo Garcia (Coordenadoria de Defesa do Usuário de Serviços Públicos - Controladoria Geral do Município); (v) Thiago Merivaldo dos Santos (Assessor Técnico da Divisão de Silêncio Urbano |PSIU da Coordenadoria de Posturas Urbanas da Secretaria Municipal das Subprefeituras); (vi) Guilherme Prendes Borges Higa (Coordenador da Divisão de Silêncio Urbano |PSIU - da Coordenadoria de Posturas Urbanas da Secretaria Municipal das Subprefeituras) e (vii) Fabiana Maria Joana Gregório Valério (Responsável pela Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia)

4. Mesa: Como Presidente da Mesa, o Sr. Jorge Gustavo Pinna Rodrigues e Érico Della Gatta e Sílvia Pereira e Silva, nomeados para atuar, respectivamente, como Coordenador e Secretário da Mesa.

5. Ordem do Dia: 1. Apresentação do Programa Silêncio Urbano (PSIU) | SMSUB; 2. Atualização das atividades em andamento e 3. Demais encaminhamentos

6. Informes da Mesa: (a) Em virtude da ausência da Sra. Flávia Silveira dos Santos Cabral, Secretária do CONDEUSP e titular da área de Saúde, fora nomeado o Sr. Sílvia Pereira e Silva (Titular da área de Zeladoria e Urbanismo) para atuar como secretário, após concordância de todos os membros presentes (b) Boas vindas à Sra. Gláucia Bellei Neix, Diretora da Divisão de Fomento ao

Controle Social | Coordenadoria de Promoção da Integridade da Controladoria Geral do Município e ao Sr. Kelvyn Bicudo Garcia, novo membro da equipe de Coordenadoria de Defesa do Usuário de Serviços Públicos (c) Apresentação e boas vindas aos Srs. Thiago Merivaldo dos Santos e Guilherme Prendes Borges Higa da Divisão de Silêncio Urbano |PSIU da Coordenadoria de Posturas Urbanas da Secretaria Municipal das Subprefeituras.

7. Pauta: (I) Apresentação do Programa PSIU, cuja Divisão de Silêncio Urbano encontra-se localizada na Coordenadoria de Posturas Urbanas da Secretaria Municipal das Subprefeituras, sob a coordenação do Sr. Guilherme Prendes Borges Higa. O Programa PSIU tem como competência fiscalizar (i) ruídos emitidos por usos não residenciais (Lei Nº 16.402/16 - Uso e Ocupação do Solo - artigos 146 a 148, Decreto 57.443/16 - artigos 11 a 14 e Decreto 60.581/21). Tanto os limites de ruídos quanto as penalidades previstas encontram-se dispostas nos anexos da referida Lei; (ii) ruídos emitidos por equipamentos de som (rádio, autofalante) instalados em veículos automotores estacionados em vias públicas ou em área particular (Lei 15.777/13 e Decreto 54.734/13) - salientando que tal legislação não abrange ruídos emitidos por escapamentos, motor ou demais barulhos oriundos de veículos e (iii) ruídos produzidos por microempreendedores individuais (Lei 15.031/09 e decreto 51.044/09). As solicitações podem ser recebidas por meio de ligações (156); do Portal SP156 ou através das Praças de Atendimento, as quais receberão prioridade nos termos do artigo 5º, incisos I ao VII do Decreto 53.514 de 17.09.2012 - salientando que a ordem dos critérios poderá sofrer alterações desde que devidamente justificada por meio de Portaria do secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras. A medição do ruído será realizada nos pontos indicados pelo denunciante - ou na ausência de indicação, na habitação (qualquer edificação com pessoas dentro) mais próxima da fonte de ruído - consigne-se que a medição jamais poderá ser realizada em praças ou em calçadas. Quanto às penalidades, as mesmas encontram-se previstas (i) na Lei Municipal nº 16.402/16, no art. 148 combinado com o art. 176, os quais incluem multa e fechamento administrativo (salientando que o art. 176 prevê a diferenciação de tratamento entre empresas de pequeno porte e micro empresário individual, uma vez que para estes a legislação estabelece tratamento prioritariamente orientativo e valores de multas bem reduzidos); (ii) Lei Municipal nº 15.777/13, art. 2º com previsão de multa e apreensão provisória de veículo ou equipamento de som e (iii) Lei Municipal nº 15.031/09, art. 4º, o qual prevê multas e fechamento administrativo. A legislação também prevê exceções - isto é, ainda que alguns tipos de ruídos estejam em níveis acima dos limites acima estabelecidos serão isentos de penalidades (art. 146. §2º, alíneas "a" a "e"). Questionado pelo Sr. Ailton Ferreira dos Santos Amorim sobre como os agentes públicos procederiam à medição dos ruídos durante um show em uma praça pública, o Sr. Guilherme Prendes Borges Higa esclareceu que áreas publicas não são fiscalizadas. Por fim, foram apresentados e explicados, de forma detalhada, os métodos de medição e avaliação sonora. (II) Em relação a resposta ao ofício encaminhado pelo Sr. Érico Della Gatta a respeito do evento realizado pela Prefeitura no mês de agosto na Avenida Águas Espraiadas, o mesmo manifestou sua insatisfação ao saber que ruídos em áreas públicas não são fiscalizados. Sugeriu que ao menos as solicitações em relação à municipalidade de um modo geral fossem registradas por algum canal. O Sr. Jorge Gustavo Pinna Rodrigues explicou que, ainda que a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia desenvolvesse um canal para acolher tais reclamações, tal serviço geraria uma frustração no usuário - uma vez que, conforme reiterado pelo Sr. Guilherme Prendes Borges Higa, o processo não poderia ser concluído já que a lei municipal não prevê a fiscalização de ruído em áreas públicas. A Sra. Fabiana Maria Joana Gregório Valério, responsável pela Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, reiterou os esclarecimentos do Sr. Jorge Gustavo Pinna Rodrigues, além de salientar que as solicitações relacionadas ao PSIU estão sendo registradas. O Sr. Ailton Ferreira dos Santos Amorim deixou registrada sua sugestão para mudança da legislação. (III) Quanto aos Planos de Atividades: (a) da área de Assistência Social, cuja proposta é a melhoria de atendimento das unidades do CRAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social prevê a expansão de quantidade de vagas na agenda das unidades dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - cujo trabalho envolve a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; SPTrans e Secretaria Municipal de Educação; (b) da área de Educação, o Sr. Jorge Gustavo Pinna Rodrigues esclareceu que a proposta continua em tramitação visto que a mesma envolveria alteração de Carta de Serviços bem como no Portal da Secretaria Municipal da Educação - o que demanda uma maior análise e (c) sobre o pedido de uma reunião entre os conselheiros da área de Empreendedorismo e Licenciamento com um representante da área de Termo de Permissão de Uso, o Sr. Presidente está ajustando junto a Sra. Juliana Bezerra a melhor data para promover tal encontro.

8. Deliberações: A 24ª Reunião Ordinária será realizada no mês de novembro na forma presencial, caso seja manifestado pelos conselheiros, em local, data e horário a serem confirmados, por meio de *email* até o dia 29.09.2023 (sexta). Em caso contrário, a Reunião será realizada em plataforma eletrônica, na data de 08.11.2023, 18h.

9. Definição da Pauta da Próxima Reunião: (a) Atualização dos planos em andamento (b) Demais encaminhamentos.

10. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Jorge Gustavo Pinna Rodrigues deu a reunião por encerrada e a Secretária Executiva lavrou a presente ata.